



**DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL**

OFÍCIO nº 02/2026 – Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE

**À Sua Excelência o Senhor
Vicente Augusto Caropreso**

Deputado Estadual – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Assunto: Encaminhamento de documentação para Declaração de Utilidade Pública Estadual

Excelentíssimo Senhor Deputado,

A Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.278.500/0001-18, com sede à Rua Henrique Hoffmann, nº 18, Bairro Centro II, Brusque/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar a documentação necessária para fins de reconhecimento como Utilidade Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.269/2021, e solicitar o apoio desse gabinete para a apresentação do competente Projeto de Lei junto à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Fundada em 19 de setembro de 2013, a AMA BRUSQUE desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas à promoção de direitos, orientação, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, atendendo Brusque e municípios da região, sem finalidade lucrativa.

Ressalta-se que a entidade já possui reconhecimento como Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 3.959, de 18 de dezembro de 2015, do Município de Brusque/SC, estando em pleno funcionamento e regularidade jurídica e administrativa.

Para instrução do pleito, seguem anexos os seguintes documentos:

- Estatuto Social registrado;
- Comprovante de Endereço;


- Ata de Fundação;
- Ata de Eleição da Diretoria vigente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Relatório de Atividades;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Declaração de não qualificação OSCIP;
- Declaração de funcionamento;
- Declaração de que não remunera cargo de dirigente;
- Declaração de Remuneração;
- Lei de Utilidade Pública Municipal.

Diante da relevância social das ações desenvolvidas pela AMA BRUSQUE em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Santa Catarina, solicitamos o apoio de Vossa Excelência para o encaminhamento e apresentação do Projeto de Lei de Declaração de Utilidade Pública Estadual desta Associação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Brusque/SC, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 24/02/2026 09:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Graf Faria Gonzaga
Presidente AMA Brusque e região

REQUERIMENTO

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

À Sua Excelência o Senhor

Vicente Augusto Caropreso

Deputado Estadual – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Assunto: Solicitação de apresentação de Projeto de Lei – Declaração de Utilidade Pública Estadual

A Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.278.500/0001-18, com sede à Rua Henrique Hoffmann, nº 18, Bairro Centro II, Brusque/SC, CEP 88353-135, fundada em 19 de setembro de 2013, neste ato representada por sua Presidente, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência REQUERER a apresentação de Projeto de Lei visando à Declaração de Utilidade Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.269/2021.

A AMA BRUSQUE desenvolve, de forma contínua e regular, atividades de relevante interesse público voltadas à promoção, defesa de direitos, orientação, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, atendendo Brusque e municípios da região, sem finalidade lucrativa.

Ressalta-se que a entidade já possui reconhecimento como Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 3.959, de 18 de dezembro de 2015, do Município de Brusque/SC, estando em pleno funcionamento e regularidade jurídica e administrativa.

Para instrução do pedido, seguem anexos os documentos comprobatórios exigidos pela legislação estadual:


- Estatuto Social registrado;
- Comprovante de Endereço;
- Ata de Fundação;
- Ata de Eleição da Diretoria vigente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;

- Relatório de Atividades;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Declaração de não qualificação OSCIP;
- Declaração de funcionamento;
- Declaração de que não remunera cargo de dirigente;
- Declaração de Remuneração;
- Lei de Utilidade Pública Municipal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio de Vossa Excelência para o encaminhamento e apresentação do referido Projeto de Lei, reconhecendo a relevância social das ações desenvolvidas pela AMA BRUSQUE em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Santa Catarina.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brusque/SC, 25 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 24/02/2026 09:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Graf Faria Gonzaga
Presidente AMA Brusque e região

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA BRUSQUE

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e treze, às vinte horas, reuniram-se em Assembleia Geral, na Rodovia Antônio Heil, nº 229 – Sala 30 – Km 30, Centro, CEP 88.353-100, na cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, as pessoas a seguir relacionadas: **GISELLE ZAMBIAZZI**, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF sob nº 018.022.159-05 e RG nº 3.580.475-SC, residente a Rua Walfredo Maffezzolli, nº 155, AP 202, bairro São Luiz, Brusque-SC; **CRISTINA MARIA POZZI**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 888.176.529-20 e RG nº 1722607, residente à Rua Rodrigues Alves nº 219 – Apto 602, Centro, Brusque-SC; **LUCIENE MARA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, brasileira, casada, assistente técnico pedagógico, inscrita no CPF sob nº 753.064.259-68 e RG nº 2.301.795, residente na Rua João Bauer nº 383, Edifício Henrique Moritz, Apto 102, Centro, Brusque-SC; **ALAÉRCIO KOLISKI**, brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob nº 033.344.929-07 e RG nº 7.082.062-SC, residente a Rua residente a Rua Maximiliano Furbringer, 480, apartamento 01, bairro Souza Cruz, Brusque-SC; **ADEMIR FISCHER**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 309.714.119-72 e RG nº 799.887, residente a Rua São Pedro, 555, bairro São Pedro, Brusque-SC; **UILSON RONALDO FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob nº 629.686.880-49, residente a Rua Antônio Imhof, 87 – Apto 302-B, bairro São Luiz, Brusque-SC; **LARA CRISTINA FERNANDES CASTILHO**, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 940.353.859-72 e RG nº 3.684.500, residente a Av. das Comunidades, 200 – Apto 102, Centro, Brusque-SC; **ADALBERTO JACÓ LUCIANI**, brasileiro, casado, encarregado do depósito de malhas, inscrito no CPF sob nº 694.911.439-72 e RG nº 2.021.374-3, residente na Rua São Leopoldo 257, bairro São Pedro, Brusque-SC; **MARCELO ADEMAR MARSCHALL HADWIG**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº 492.808.800-04 e RG nº 6.886.891, residente a Rua Santa Catarina nº 137, bairro São Pedro, Guabiruba-SC; **NIVALDO SCHMITT**, brasileiro, casado, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 714.208.519-34 e RG nº 1.925.781-3, residente a Rua Luiz Eccel nº 22, bairro Aguas Claras, município de Brusque-SC; **ROSELIS BODENMULLER DIAS**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 584.195.359-15 e RG nº 2.831.608, residente a Rua Florianópolis nº 1457, bairro Primeiro de Maio, Brusque-SC; **LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 037.996.329-99 e RG nº 3.918.071,

residente a Rua Hercílio Luz, nº 173, apto. 101, Edifício Deise, Bloco B, Centro, Brusque-SC; **SIDNEI PAVESI**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob nº 004.862.639-24 e RG nº 3.725.839-7, residente a Rua Hercílio Luz, nº 173, apto 101, Edifício Deise, Bloco B, Centro, Brusque-SC; **ROSEMEIRY OSSUCCI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 822.666.039-49 e RG nº 6.841.083, residente a Rua Azambuja nº 820 -Sala 02, bairro Azambuja, Brusque-SC; **DIONETE HADWIG**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 628.812.560-15 e RG nº 6.881.789, residente a Rua Santa Catarina nº 137, bairro São Pedro, Guabiruba-SC; **JOELZA SEVERO FERREIRA**, brasileira, casada, distribuidora autônoma de cosméticos, inscrita no CPF sob nº 974.336.910-49 e RG nº 1056614901, residente a Rua Antônio Imhof, 87 - Apto 302-B, bairro São Luiz, Brusque-SC; **VALMIR DA COSTA LEITE**, casado, brasileiro, operador de caldeira, inscrito no CPF sob nº 219.448.018-80 e RG nº 5.974.704-5, residente a Rua Ana Duarte nº 204, bairro Bateas, município de Brusque-SC; **PAULA DAYANE DA SILVA**, brasileira, casada, vendedora, inscrita no CPF sob nº 039.035.739-14 e RG nº 7.981.741-4, residente a Rua Oswaldo Heil nº 197, bairro Santa Terezinha, Brusque-SC; **FABIO POLLHEIM**, brasileiro, casado, tecelão, inscrito no CPF sob nº 028.588.129-93 e RG nº 3.447.409, residente a Rua Maria Luiza Pollheim s/nº, bairro Lageado Baixo, Guabiruba-SC; **MARLON AURÉLIO CANDIDO**, brasileiro, solteiro, inspetor de qualidade, inscrito no CPF sob nº 005.967.359-10 e RG nº 3.766.611, residente a Rua Vicente Kohler, Cedro Alto, Brusque-SC; **MICHELE MATERLING BARON**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 003.847.289-95 e RG nº 3.447.147, residente a Rua Theodoro Albrecht, s/nº, bairro São Pedro, município Brusque-SC; **ELENICE FERNANDA ZEN DE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 692.479.439-49 e RG nº 2.344.237-9, residente na Rua Santos Dumont 1430, Brusque-SC; **MAIARA INGNES FISCHER**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 009.731.769-11 e RG 4-290.987, residente a Rua Tecelões de Lods nº 11, bairro Santa Rita, município de Brusque-SC; **EDILENE HODECKER**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.032.779-88 e RG nº 4.671.351, residente a Rua Fernando Brandt nº 82, bairro Limeira, município de Brusque-SC; **LEANDRO DA ROSA BORGES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.248.389-10 e RG nº 3.875.223-9, residente a Rua Fernando Brandt nº 82, bairro Limeira, município Brusque-SC; **PEDRO FLOR**, brasileiro, casado, técnico em confecção, inscrito no CPF sob nº 429.554.839-15 e RG sob nº 944.772-5, residente a Rua PM 03 nº 101, bairro Primeiro de Maio, município de Brusque; **JAQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEWSKY**, brasileira, casada, psicopedagoga, inscrita no CPF sob 692.642.289-34 e RG nº 2.832.296, residente a Rua Tito Pedro Zirke nº 1630, bairro Aguas Claras, Brusque-SC;

CLARICE KOHLER, brasileira, solteira, neuropsicopedagoga, inscrita no CPF sob nº 010.183.719-40 e RG nº 4.015.840-3, residente a Rua Gustavo Kohler nº 361, bairro Souza Cruz, Brusque-SC; **ADRIANA HELENA DA SILVA**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob nº 909.521.119-34 e RG nº 2.348.501, residente na Rua DJ 049 nº 185 – Apto 102 – Res. Maurino de Souza, Brusque-SC; **DAIANA ESSER**, brasileira, solteira, desenhista, inscrita no CPF sob nº 051.676.189-75 e RG sob nº 4.642.199, residente a Rua Vicente Kohler nº 200, bairro Cedro Alto, município de Brusque-SC; **REGIANI DOS SANTOS FISCHER**, brasileira, casada, inscrita no CPF 003.701.909-04 e RG sob nº 3.631.562, residente a Rua Paulo Missfeld, 421, São Pedro, Guabiruba-SC; **ALCIMARA DE LIMA POLLHEIM**, brasileira, casada, residente a Rua Maria Luiza Pollheim s/nº, bairro Lageado Baixo, Guabiruba-SC. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **GISELE ZAMBIAZZI** e para secretariar **ALAÉRCIO KOLISKI**. Em seguida, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: a) fundação da associação, b) aprovação do estatuto; c) eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal; d) assuntos gerais. Em seguida, foi feita a leitura do estatuto apresentado, que após ser discutido e colocado em votação foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e DURAÇÃO

Art. 1º - A **Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região**, também designada pela sigla, **AMA Brusque**, constituída em 19 de Setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º - A sede da associação é no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, Km 30, nº 229 – Sala 30, CEP 88.353-100.

Art. 3º - A AMA Brusque, tem como finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos desse transtorno e de temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desse transtorno e seus familiares.

A AMA Brusque tem ainda como objetivos:

I- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

- II – Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, cultura, lazer e recreação e proteção ao meio ambiente.
- III – Promover sua integração no mercado de trabalho.
- IV – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;
- V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho formal;
- VI – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII – Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;
- IX – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;
- X – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;
- XI – Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- XII – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII – Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- XIV – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos;
- XV – Difundir o princípio que os autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também têm do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.
- XVI – Promover Ação Civil Pública em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- I - buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;
- II - estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;

III - interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

IV - apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

V - realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

VI - os recursos financeiros recebidos pela Associação serão aplicados integralmente nas finalidades da entidade.

Parágrafo Único - O apoio a que se refere o inciso IV desta cláusula, poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privada e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A AMA Brusque será constituída por um número ilimitado de associados, podendo se associar as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) Associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e que contribuem com a contribuição periódica fixada pela Associação;
- b) Associados contribuintes, aqueles que se sujeitam à contribuição periódica estipulada pela Associação, quer usufruam ou não de seus serviços;

c) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.

d) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

Parágrafo 2º- A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação, perderá seus direitos e poderá ser excluído da associação, por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 4º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 5º- A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 6º- Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 7º - As pessoas com transtorno do espectro autista são os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 8º - Apenas os associados fundadores e os associados contribuintes, que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidência da Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

I) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;

II) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;

III) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;

IV) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;

V) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;

VI) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos inciso II e III e do ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 9º- São deveres dos associados:

- I) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- II) Pagar pontualmente as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
- III) zelar e divulgar o nome e os trabalhos da AMA Brusque, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;
- IV) Empenhar-se para que a AMA Brusque atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
- V) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- VI) Participar das Assembleias Gerais, bem como respeitar e cumprir decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- VII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AMA Brusque.

Parágrafo 1º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

Parágrafo 2º- O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere o inciso II por um ano, poderá acarretar a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os associados beneméritos e associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A AMA Brusque, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

Art. 12 - A Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 33;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- IX - aprovar convênios;
- X - fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- XI - aprovar a admissão de associados beneméritos;
- XII - deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- XIII - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- XIV - decidir sobre a exclusão de associados.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 34 do mesmo.

Parágrafo 2º - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente,

e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 5º - O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Cada associado terá direito a um voto.

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único - Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos, permitida a reeleição:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - A eleição da diretoria ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato da Diretoria será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Parágrafo 4º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - aprovar a admissão de novos associados na entidade;
VII - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMA Brusque, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI - decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e a Assembleia Geral;
- VII - Coordenar as atividades da Associação
- VIII - delegar competências.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII - assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- VIII - efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º - A eleição do conselho ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 4º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato do conselho será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

- VIII – As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto sustentação institucional;
- IX – Outros meios que se verificar em factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da AMA Brusque – SC, será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 30 – A Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento;

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 33 - A AMA Brusque, será extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC para qualquer ação fundada nesse estatuto.

A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse que ficaram assim constituídos na Diretoria Executiva: GISELLE ZAMBIAZZI - Presidente; CRISTINA MARIA POZZI - Vice Presidente; LUCIENE MARA DO NASCIMENTO RIBEIRO - Secretária; ALAÉRCIO KOLISKI - 2º Secretário; ADEMIR FISCHER - Tesoureiro; UILSON RONALDO FERREIRA - 2º Tesoureiro e para o Conselho Fiscal: LARA CRISTINA FERNANDES CASTILHO, ADALBERTO JACÓ LUCIANI e MARCELO ADEMAR MARSCHALL HADWIG como membros efetivos e NIVALDO SCHMITT, ROSELIS BODENMULLER DIAS e LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI como suplentes. Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. A Presidente informou a todos, que de acordo com o estatuto, as pessoas que assinaram a lista de presença, são consideradas associadas fundadoras. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos da assembleia, da qual eu Alaércio Koliski, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pela Presidente dos trabalhos.


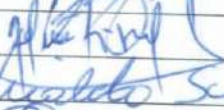

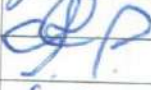
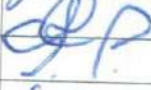

Brusque-SC, 19 de setembro de 2013


Presidente da Assembleia


Secretário da Assembleia

Lista de Presença

Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – **AMA Brusque**, e eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizada no dia 19 de Setembro de 2013.

Nome	Assinatura
ALAÉRCIO KOLISKI	
ADEMIR FISCHER	
NIIVALDO SCHMITT	Nivaldo Schmitt
ROSEMEIRY OSSUCCI	Rosmeiry Ossucci
VALMIR DA COSTA LEITE	
GISELLE ZAMBIAZZI	Giselle Zambiazzi
PAULA DAIANE DA SILVA	Paula D. Daiane
DIONETE HADWIG	Dionete Hadwig
MARCELO ADEMAN MARSHALL HADWIG	Marcelo A. Hadwig
FERNANDA ZEN DE SOUZA	Fernanda Z. Souza
DAIANA ESSER	Daiana Esser
MARLON CANDIDO	Marlon P. Candido
IZOLDE CANDIDO	Isolde Candido
MICHELE MAIERLING BARON	Michelle M. Baron
ROSELIS BODEMNULLER DIAS	Roselis B. Dias
CRISTINA MARIA POZZI	Cristina M. Pozzi
FABIO POLLHEIM	Fabio Pollheim
ALCIMARA DE LIMA POLLHEIM	Alcimara de L. Pollheim
VILSON RONALDO FERREIRA	Vilson R. Ferreira
JOELZA SEVERO FERREIRA	Joelza S. Ferreira
LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI	
SIDNEI PAVESI	
EDILENE HOECKER	Edilene Hoecker
LEANDRO BORGES	Leandro Borges
PEDRO FLOR	
LARA CRISTINA FERNANDES CASTILHO	Lara C. Fernandes Castilho
REGIANE DOS SANTOS FISCHER	Regiane dos Santos Fischer
MAIARA JENEZ FISCHER	Maiara J. Fischer
JARQUELINE DE OLIVEIRA MARCHEWSKI	Jarqueline de Oliveira Marchewski
LUCIENE MARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	Luciene M. do Nascimento Ribeiro
ADRIANA HELENA DA SILVA	Adriana Helena da Silva

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA BRUSQUE



Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniu-se na sede da AMA/Brusque Região, no salão de entrada da sede da AMA, situada na Rua Henrique Hoffmann, número dezoito, Bairro Centro II em Brusque/SC, em Assembléia Geral Ordinária, com a presença de membros da diretoria e de voluntários participantes. A Presidente Marcia Graf Faria Gonzaga, após cumprimentar os presentes, comentou sobre o edital de convocação afixado nos murais da AMA e divulgado de forma virtual nos grupos de internet, dentro do prazo regimental. A seguir, explanou sobre a necessidade desta Assembléia Geral Ordinária para tratar da eleição e posse da nova diretoria da AMA. Apresentou a única chapa inscrita para a eleição, e explanou sobre os objetivos propostos para a nova gestão. Antes de encaminhar a eleição, pediu ao Tesoureiro que discorresse sobre a situação financeira da entidade. Tomando a palavra, o tesoureiro Eduardo Alves de Souza apresentou o balanço financeiro, as entradas e saídas, afirmando que o saldo é positivo, mas o valor disponível em caixa é suficiente apenas para cobrir as despesas até o final do ano, e que precisaremos ser muito comedidos em novos gastos. Relatou a assessoria contábil e auditoria permanente do Escritório Contábil Heinig, e agradeceu o auxílio recebido ao longo da gestão, por ocasião de sua passagem de segundo tesoureiro para primeiro tesoureiro, caracterizada por uma gestão transparente dos recursos recebidos e da gestão dos profissionais contratados. Relatou a abertura de contas específicas para cada projeto, na SICREDI, além da conta corrente da AMA no Banco do Brasil. A prestação de contas apresentada, já apreciada e aprovada pelo Conselho Fiscal, foi também aprovada pela Assembléia. Após, a Presidente abriu uma pequena discussão para encaminhar a eleição. A eleição foi feita por aclamação, e a chapa única eleita por unanimidade e empossada. A nova diretoria será composta por **Marcia Graf Faria Gonzaga**, brasileira, casada, microempresária, CPF 069.866.719-03, RG 5.602.447 SSP-SP, residente em Brusque/SC (Presidente), **Carlos Alberto Rockenbach**, brasileiro, casado, Engenheiro-Agrônomo, CPF 348.288.850-72, RG 301.772.3382 SSP-RS, residente em Brusque/SC (Vice-Presidente), **Rafaella Furtado Garcia Graf**, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 083.797.986-27, RG 7.991.864 SSP-SC, residente em Brusque/SC (Secretária), **Dinara Thamires de Azevedo**, brasileira, casada, professora, CPF 073.333.149-10, RG 5.637.405 SSP-SC, residente em Brusque/SC (2ª Secretária), **Eduardo Alves de Souza**, brasileiro, casado, Bancário, CPF 987.039.609-78, RG 2.832.629 SSP-SC, residente em Brusque/SC (1º Tesoureiro), **Rafael Maffezzolli**, brasileiro, casado, Engenheiro, CPF 078.461.399-08, RG 5.115.189-8 SSP-SC, residente em Brusque/SC (2º Tesoureiro), e os integrantes do Conselho Fiscal Titulares, **Marilia Claudia de Aristides**, brasileira, solteira, CPF 014.356.097-27, RG 4.651.347-7 SSP-SC, residente em Brusque/SC; **Maria Guadalupe Del Rosario Busse**, união estável, argentina, Corretora de Imóveis, CPF 700.436.261-22, RG V704284-D, residente em Brusque/SC, **Karla Ávila**, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 061.732.869-20, RG 5.533.033 SSP-SC, residente em Brusque/SC e Suplentes **Maristane Ribeiro Sousa**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, CPF 000.754.710-27, RG 000.754.710-27 SSP-SC, residente em Brusque/SC, **Cláucia Mannrich da Silva**, brasileira, casada, do lar, CPF 043.767.709-57, RG 3.412.335 SSP-SC, residente em Brusque/SC e **Kessia Janara Mafra Silva**, brasileira, casada, Psicopedagoga, CPF 090.440.209-60, RG 6.689.261 SSP-SC, residente em Guabiruba/SC. A presidente reeleita Marcia Graf Faria Gonzaga agradeceu aos presentes, e a Assembléia Geral Ordinária foi encerrada, da qual lavrei a presente ata, que após aprovada, receberá a assinatura da Presidente e do Secretário da reunião. Esta ata deverá ser registrada em cartório. Brusque, dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Marcia Graf Faria Gonzaga
 Marcia Graf Faria Gonzaga
 Presidente

Carlos Alberto Rockenbach
 19 Carlos Alberto Rockenbach
 Secretário

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionela Therezinha Moscardrochi - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, CRF Prime - Sala 02 - terreno, Centro I, Brusque - SC,
89360-076 - (47) 3361-2771 - servicoregistralt Brusque@hotmail.com

13ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006410 Data: 13/01/2026 Livro: 0015 Folha: 032
Registro: 007754 Data: 13/01/2026 Livro: A-074 Folha: 179

Qualidade: Integral | Natureza: Ata Assembleia Geral Ordinária-
19/09/2025- Eleição Diretoria

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS

Emolumentos: Averbação R\$ 124,07, FRJ R\$ 28,20, ISS R\$ 8,20. - Total R\$ 158,47 -

Recibo nº 313002

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HR069862-397A

Confira os dados do ato em <http://selo/tac.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 13 de janeiro de 2026




Paula Rodrigues - Oficial Substituta

Lista de Presenças na Assembléia Geral Ordinária de 19/09/2025 das 19:30h

Nome	CPF	ASSINATURA
Deborah Regina Benvenuto	711.952.039-34	Deborah
Maria Gabrielly Andrade Oliveira	075413275-73	Gabrielly Andrade
Naciana de V. Santos	063.393.995-51	Naciana de V. Santos
Fozio DR Bonato	00890087903	Fozio
Carla Milla	11403639900	Milla
ANA CLÉIA PINHEIRO SILVA	640.993.772-53	Cléia
Kelly C. G. SCHIMMELSK	031.939.479-32	Kelly
Andressa Santos de Araújo	141.951.839-95	Andressa
Walter Siles Santos	859.390.525-09	Walter
Thaymara Jaguaribe	90637950330	Thaymara
Resome Soares Moreira	777.002.440-49	Resome
Jatiane J. P. S. G.	069.263.669-26	Jatiane J. P. S. G.
Getúlia S. Baumundi	041.997.939-50	Getúlia
Fernanda de Brito	05326433990	Fernanda
Chayeni Caroline M. Boralsky	087.950.589-31	Chayeni Boralsky
Milene da Silva Leopoldino	127.577.459-80	Milene Leopoldino
Sandra L. O. Wapari	020.645.242-07	Sandra
Carolene Wagner Pereira Rodas	050.570.752-05	Carolene
Jair Brito	09915399942	Jair Brito
Leiziane de V. Martins	305767490-07	Leiziane de V. Martins
Melba A. Wenzel Jr.	076.267.729-54	Melba A. Wenzel Jr.
Letícia Guedes Barreto	065.376.579-70	Letícia G. B.
Edson Pfeiffer	976357829-91	Edson
Paulo Cesar Rodrigues Dias	05415960988	Paulo Cesar R. Dias
Adriana Espelicht	340.019.638-09	Adriana Espelicht
Normelia J S F Garcia	062.862.509-05	Normelia J S F Garcia
Natália Tereza Thomaz	03219124996	Natália
IVONE DIAS BATISTA DA COSTA	115.563.968-56	IVONE
Cibélia MARTA dos Santos M	111.211.877-16	Cibélia Marta S.F.
mylene de S. S. Gencim	02770960229	mylene Gencim
Mariana Motta	217.980.54773	Mariana Motta
Andressa Barauna	105691479302	Andressa Barauna
Jean R. Garcia	401.143.859-95	Jean R. Garcia
Elidia Rafaela Ventura Gous	021.316.021-89	Elidia
Thaymara da Veiga	300.679.781-28	Thaymara
Eracilda Perobom Baumundi	006.006.179-04	Eracilda

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE BRUSQUE a sua atualização cadastral.

			<p>MUNICIPIO DE BRUSQUE SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES</p>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 64753		<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</p>		DATA DE ABERTURA 12/03/2014	
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE/SC E REGIAO					
NOME FANTASIA / SOBRENOME AMA BRUSQUE					
LOGRADOURO RUA HEINRICH HOFFMANN		NUMERO 18	COMPLEMENTO		
CEP 88.353-135	BAIRRO CENTRO II		MUNICÍPIO Brusque		
ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS					
CPF/CNPJ 19.278.500/0001-18		RG / INSC. ESTADUAL			
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ESCRITÓRIO CONTÁBIL HEINIG LTDA					

Emitido em: 31 de outubro de 2024 13:10:55
 Validade de 12 meses.



Associação de Pais, Profissionais e amigos dos autistas de Brusque e região
AMA Brusque e Região

Rua Henrique Hoffmann, 18 - Centro II - Brusque/SC - CEP 88353-135
CNPJ 19.278.500-0001/18 Email: amabrusque@gmail.com
Instagram: @amabrusque Telefone/whatsapp: 47 99791-2827

DECLARAÇÃO

Eu, Márcia Graf Faria Gonzaga, inscrita no CPF 06986671903, telefone (47) 988098369, e-mail marcia.gfaria@icloud.com residente na rua Theodoro Albrescht, 299, rua São Pedro, Brusque, Santa Catarina, na qualidade de presidente da Associação de pais, profissionais e amigos dos autistas de Brusque e região, declaro que a referida entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos do art18 da Lei Federal nº9.790, de 1999.

Brusque, 18 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 18/02/2026 14:34:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Graf Faria Gonzaga
Presidente AMA Brusque
Associação de pais, profissionais e amigos dos autistas de Brusque e região



Associação de Pais, Profissionais e amigos dos autistas de Brusque e região
AMA Brusque e Região

Rua Henrique Hoffmann, 18 - Centro II - Brusque/SC - CEP 88353-135
CNPJ 19.278.500-0001/18 Email: amabrusque@gmail.com
Instagram: @amabrusque Telefone/whatsapp: 47 99791-2827

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região, com sede na rua Henrique Hoffmann, 18, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 19.278.500/0001-18, está em pleno funcionamento; há mais de 12 meses, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Brusque, 18 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 18/02/2026 14:34:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Márcia Graf Faria Gonzaga
Presidente



Associação de Pais, Profissionais e amigos dos autistas de Brusque e região
AMA Brusque e Região

Rua Henrique Hoffmann, 18 - Centro II - Brusque/SC - CEP 88353-135
CNPJ 19.278.500-0001/18 Email: amabusque@gmail.com
Instagram: @amabusque Telefone/whatsapp: 47 99791-2827

DECLARAÇÃO

Eu, Márcia Graf Faria Gonzaga, brasileira, casada, residente na rua Theodoro Albrescht, 299, bairro São Pedro, Brusque, Santa Catarina, portadora do RG 5.602-447 e CPF 069.866.719-03, Presidente da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região, inscrita no CNPJ 19.278.500/0001-18, declaro que não remunero os cargos de diretoria e/ou conselho fiscal, não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades sob nenhuma forma ou pretexto.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 18/02/2026 14:34:37-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Márcia Graf Faria Gonzaga
Presidente AMA Brusque
Associação de pais, profissionais e amigos
dos autistas de Brusque e região

ESTATUTO SOCIAL

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS
AUTISTAS DE BRUSQUE-SC E REGIÃO**

AMA BRUSQUE

Brusque – SC

2013



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS e DURAÇÃO

Art. 1º - A **Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região**, também designada pela sigla, **AMA Brusque**, constituída em 19 de Setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º - A sede da associação é no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antonio Heil, Km 30, nº 229 – Sala 30, CEP 88.353-100.

Art. 3º - A AMA Brusque, tem como finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos desse transtorno e de temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desse transtorno e seus familiares.

A AMA Brusque tem ainda como objetivos:

I- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

II – Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, cultura, lazer e recreação e proteção ao meio ambiente.

III – Promover sua integração no mercado de trabalho.

IV – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho formal;

VI – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;

VII – Promover a criação de centros educacionais adequados;

VIII – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;

IX – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;

Zizelle 28



- X - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;
- XI - Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- XII - Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- XIV - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos;
- XV - Difundir o princípio que os autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também têm do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.
- XVI - Promover Ação Civil Pública em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- I - buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;
- II - estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;
- III - interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;
- IV - apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;
- V - realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.
- VI - os recursos financeiros recebidos pela Associação serão aplicados integralmente nas finalidades da entidade.



Parágrafo Único - O apoio a que se refere o inciso IV desta cláusula, poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privada e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

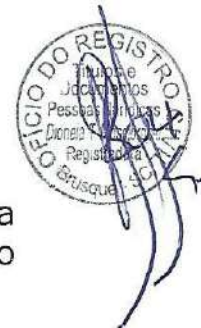
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A AMA Brusque será constituída por um número ilimitado de associados, podendo se associar as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) Associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e que contribuem com a contribuição periódica fixada pela Associação;
- b) Associados contribuintes, aqueles que se sujeitam à contribuição periódica estipulada pela Associação, quer usufruam ou não de seus serviços;
- c) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritorias em favor do autista.
- d) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.



Parágrafo 2º- A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação.

Parágrafo 3º - O associado cujo procedimento for considerado prejudicial à Associação, perderá seus direitos e poderá ser excluído da associação, por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 4º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembleia Geral, que decidirá por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 5º- A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 6º- Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

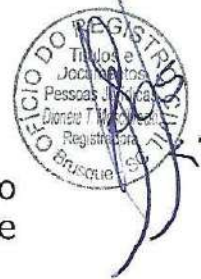
Parágrafo 7º - As pessoas com transtorno do espectro autista são os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 8º - Apenas os associados fundadores e os associados contribuintes, que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidência da Associação.

Art. 8º - São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- I) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;
- II) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões e temas para discussão;
- III) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- IV) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- V) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;

Giselle
31



VI) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos incisos II e III e do ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 9º- São deveres dos associados:

- I) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- II) Pagar pontualmente as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
- III) zelar e divulgar o nome e os trabalhos da AMA Brusque, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;
- IV) Empenhar-se para que a AMA Brusque atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
- V) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- VI) Participar das Assembleias Gerais, bem como respeitar e cumprir decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- VII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AMA Brusque

Parágrafo 1º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

Parágrafo 2º- O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere o inciso II por um ano, poderá acarretar a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os associados beneméritos e associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Giselle
32



Art. 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A AMA Brusque, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

Art. 12 - A Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 33;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- IX - aprovar convênios;
- X - fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- XI - aprovar a admissão de associados beneméritos;
- XII - deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- XIII - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- XIV - decidir sobre a exclusão de associados.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

Geiselle
33



- I- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- III – aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

Parágrafo 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 34 do mesmo.

Parágrafo 2º - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum.

Parágrafo 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 5º - O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Cada associado terá direito a um voto.

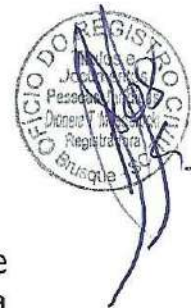
Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único - Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

Gielle
34



DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - A eleição da diretoria ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato da Diretoria será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Parágrafo 4º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VII - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMA Brusque, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI - decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e a Assembleia Geral;

Giselle
35



- VII- Coordenar as atividades da Associação
- VIII - delegar competências.

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII - assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- VIII - efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Giselle
36



Parágrafo 1º - O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º - A eleição do conselho ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 4º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato do conselho será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu

Giselle
37



patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
VIII – As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto-sustentação institucional;
IX – Outros meios que se verificar em factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da AMA Brusque – SC, será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 30 - A Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento;

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 33 - A AMA Brusque, será extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Giselle
38



Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35 - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC para qualquer ação fundada nesse estatuto.

Brusque – SC, 19 de Setembro de 2013.

Giselle Zambiazzi
Giselle Zambiazzi
Presidente

Leandro Teixeira
Leandro Teixeira
Advogado
OAB/SC 31029-B

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRUSQUE/SC
Rua Centenário, nº 19, Centro, Fone: 47 3361.2771

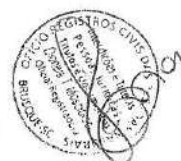
Apresentante: GISELE ZAMBIAZZI
Natureza do Título: Estatuto
Protocolo nº: 1872 - Registro nº: 3858, Livro A - 52 Folha 133
Doutor, Brusque, 05/11/2013

Dioneia Therezinha Moscibrocki - Registradora
Registro R\$: 49,00 FRJ R\$: 0,00 Selo R\$: 5,40 Total R\$ 54,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DGL77519-1LES
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 83.810.580/0001-00
Dioneia Therezinha Moscibrocki
Oficial Registradora
Bianca Bernardo Amorim
Oficial Substituta
Almir Jonas Steinbach
Escrivente Registral
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF PRIME Sala 02
Fone: 47 3351-2771 Brusque - SC



Giselle
39



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA BRUSQUE CNPJ: 19.278.500/0001-18

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região, também designada pela sigla, **AMA Brusque**, constituída em 19 de Setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo Único - A associação de pais, profissionais e amigos dos autistas de Brusque – AMA Brusque, será regida por este Estatuto, pelos seus regimentos interno e através do Código Civil, lei nº 10.406/2002;

Art. 2º - A sede da associação se localiza no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Getúlio Vargas, nº 63, bloco B, sala 3 – Bairro, Centro II – CEP 88.353-00C;

Art. 3º - A AMA Brusque, tem como finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos desse transtorno e de temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desse transtorno e seus familiares.

A AMA Brusque tem ainda como objetivos:

- I- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- II - Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, cultura, lazer e recreação e proteção ao meio ambiente.
- III - Promover sua integração no mercado de trabalho.
- IV - Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

1

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guarabira - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Kummer, 61 - Salas 03 e 04 - Centro - Brusque - SC
CEP: 88.360-000 - Telefone: (47) 354-1634
E-mail: francianemoura@guarabira.com.br

—AUTENTICAÇÃO 063883—
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Guarabira, 01 de dezembro de 2020. Em test. da verdade.

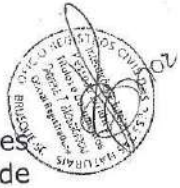
Emolumentos: R\$ 4,00
+ Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17938-DHSY

Confira os dados do ato em: sio.jsc.jus.br

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigen Teixeira
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
Franciane Della Giustina Moura
Escrivente Notarial e Registral



- V - Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho formal;
- VI - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII - Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII - Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;
- IX - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;
- X - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;
- XI - Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;
- XII - Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII - Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais;
- XIV - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos;
- XV - Difundir o princípio que os autistas são educáveis e de que, como afirmaram Gallagher e Wiegerink, "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação de generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas crianças também têm do direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.
- XVI - Promover Ação Civil Pública em defesa dos direitos difusos e coletivos.

Art. 4º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- I - Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, juntamente a políticas públicas e do sistema de garantia de direitos, ainda através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos, visando o amparo constitucional das pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, no que tange ao cumprimento das leis existentes;
- II - estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;
- III - interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhe

Par
 1
 2

2

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
 Município de Guarubá - Comarca de Brusque
 Franciane Della Giustina Moura
 Tabela de Notas
 Rua Haroldo Kornau, 51 - Salas 03 e 04 - Centro - Guarubá - SC
 CEP: 88.390-000 - Telefone: (47) 3499-9888/3443
 E-mail: franciane@escrivania.com



---AUTENTICAÇÃO 063983---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Guarubá, 01 de dezembro de 2020.
 - Em testimony da verdade.
 Emelumentos: R\$ 4,00
 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM179374C0B
 Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

Daniele Horner Pasinato
Tabela Substituto

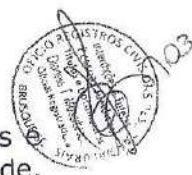
Diogo Moura Gadotti
Tabela Substituto

Tiago Witzke
Escrivente Notarial

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ

Márcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral



promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades, habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

IV - apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre autismo e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação do autista;

V - realizar, com autorização da Assembleia Geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

VI - os recursos financeiros recebidos pela Associação serão aplicados integralmente nas finalidades da entidade.

VII - Promover o voluntariado; com a finalidade de integração, conscientização, e colaboração da sociedade para com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Parágrafo Único - O apoio a que se refere o inciso IV desta cláusula poderá ser dispensado tanto a instituição pública ou privada e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A AMA Brusque será constituída por um número ilimitado de associados, podendo se associar as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Pedro Korman, 81 - Sala 03 e 04 - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 89.500.000 - Telefone: (47) 3354.0655 / 96588.8440
E-mail: francianemoura@notas.com



---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guabiruba, 01 de dezembro de 2020
Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,00
Seio: R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Seio Digital de Fiscalização - Seio normal FZM17936-AN1H

Confira os dados do ato em:
seio.tsc.jus.br

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von-Gilja Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

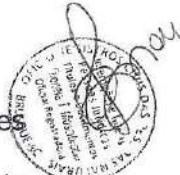
Daniel Forner Pasinato
Tabelião Substituto

Tiago Witzke
Escrivente Notarial

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von-Gilja Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
Escrivente Notarial e Registral



Parágrafo 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

- a) Associados fundadores, aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente Estatuto e que contribuem com a contribuição periódica fixada pela Associação;
- b) Associados contribuintes, aqueles que se sujeitam à contribuição periódica estipulada pela Associação, quer usufruam ou não de seus serviços;
- c) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados à Associação, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.
- d) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, beneméritos, mereçam da Associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

Parágrafo 2º- A admissão de associados contribuintes será feita mediante aprovação da Diretoria da proposta do candidato e do pagamento da taxa de admissão fixada pela Associação; bem como a readmissão de associados excluídos por infração aos dispositivos estatutários ou voluntariamente.

Parágrafo 3º - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência, sendo a primeira verbal e a segunda escrita; A advertência será aplicada pelo presidente da AMA Brusque, mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado para punir faltas leves;
2. Suspensão; A suspensão será aplicada pelo presidente da AMA Brusque, após aprovação da diretoria para punir faltas graves;
3. Exclusão; A exclusão será deliberada e aplicada após a votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas;
4. Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas em ata da Diretoria.

Parágrafo 4º - Ficando assegurado o direito de defesa a todos os Associados quando lhe forem imputadas infrações contra o presente estatuto ou regimento interno, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, para Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 5º- A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

X C

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Kohnmann, 51 - Sala 03 e 04 - Centro - Brusque - SC
CEP: 88.560-000 - Telefone: (47) 3366.9440
E-mail: franciane@notarioes.com.br

Daniele Hörner Pinato
Tabelião Substituto

Tiago Witke
Escrevente Notarial

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
Escrevente Notarial



---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Guabiruba, 01 de dezembro de 2020. - Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,00
+ selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM1793649V0

Confirma os dados do ato em: selo.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ

Marcia dos Santos Pereira
Escrevente Notarial e Registral

OT 17135C



Parágrafo 6º- Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Parágrafo 7º - As pessoas com transtorno do espectro autista são os beneficiários da Associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados; ainda no grupo de apoio de pais e representantes, independente de ser associado à AMA Brusque, os pais, familiares e amigos dos autistas poderão participar das reuniões periódicas;

Parágrafo 8º - Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente e Vice- Presidente da AMA a categoria de associados classificados como Fundadores ou Contribuintes que estejam em dia com as suas obrigações sociais, e que sejam residentes e domiciliados nas cidades de Brusque/SC, Guabiruba/SC e Botuverá/SC, bem como serem de nacionalidade brasileira, e maiores de 18 anos.

Parágrafo 9º - Sera livre o ingresso aos que solicitarem sua filiação para atendimento, devendo, entretanto serem pessoas com a deficiência do Transtorno do Espectro Autista, assegurado dentro da capacidade de atendimento da entidade e de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 8º- São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- I) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;
- II) colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- III) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela Associação, em caráter temporário ou permanente;
- IV) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da Associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições deste Estatuto;
- V) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da Associação, sejam, reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da Associação;
- VI) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º- Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento da primeira

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabela de Notas
Rua Haroldo Moura, 51 - Sítio 03 a 04 - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 86.100-000 - Telefone: (47) 3354.0355 / 69683.9449
E-mail: francianemoura@hotmail.com

DIAGRAMAÇÃO
AUTENTICAÇÃO 063883--
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Guabiruba, 01 de dezembro de 2020.
Em _____ da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17934-Z2VO
Confirma os dados do ato em: relo.tpac.jus.br

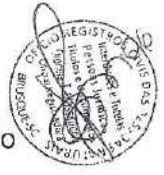
ESCRIVANIA
Márcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral

ESCRIVANIA
Daniele Fôrme, Pasinato
Tabela Substituto

ESCRIVANIA
Tiago Witzke
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA
Diogo Moura Gadotti
Tabela Substituto

ESCRIVANIA
Alice Yori Gilan Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial



contribuição, em se tratando de fundadores, ou da taxa de admissão ou da de readmissão.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem direito de participar da Assembleia Geral, com voz, bem como os direitos enunciados nos inciso II e III e do ingresso na Associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 9º- São deveres dos associados:
I) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
II) Pagar pontualmente as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a Associação;
III) zelar e divulgar o nome e os trabalhos da AMA Brusque, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;
IV) Empenhar-se para que a AMA Brusque atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;
V) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;
VI) Participar das Assembleias Gerais, bem como respeitar e cumprir decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
VII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AMA Brusque

Parágrafo 1º - É facultado aos associados desligarem-se da Associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

Parágrafo 2º- O não pagamento das contribuições periódicas a que se refere o inciso II por um ano, poderá acarretar a exclusão do associado, por ato da Diretoria.

Parágrafo 3º - Os associados beneméritos e associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a Associação.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Kornadt, 91 - Sala 103 A - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 88.140-000 - Fone: (47) 3554-0865 / 36089-9440
E-mail: francianemoura@notari.com

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweiger Teixeira
Escrivente Notarial

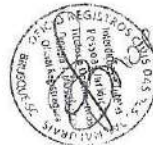
Diogo Witzke
Escrivente Notarial

Daniel Horner Pasinato
Tabelião Substituto

Autenticação 063883
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que sou fã. Guabiruba, 01 de dezembro de 2020. Em fé da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17933-Q756
Confirme os dados do ato em: selo@sc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ
Marcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral

PIURA-SC



Art. 11º - A AMA Brusque, será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

Art. 12º - A Associação não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto;

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 33;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- IX - aprovar convênios;
- X - fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- XI - aprovar a admissão de associados beneméritos;
- XII - deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- XIII - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- XIV - decidir sobre a exclusão de associados.

Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma

7

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guarubá - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas

Rua Haroldo Korman, 51 - Sala 03 e 04 - Guarubá - SC
CEP: 88.900-000 - Telefone: (47) 3635-0257 / 36383-8440
E-mail: francianemoura@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé. Guarubá, 01 de dezembro de 2020 - Em fé da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17932-IGP2

Confira os dados do ato em: scc.jus.br

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

Diogo Witzke
Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
Franciane Della Giustina Moura
Escrivente Notarial e Registral
GUARUBÁ-SC

do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 34 do mesmo.



Parágrafo 2º - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença de 1/5 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Associação, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 5º - O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Cada associado terá direito a um voto.

Parágrafo 7º - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da Associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único - Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

DA DIRETORIA

8

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Korniani, 57 - Sala 101 - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 88.350-000 - Fone: (47) 3534.0265 / 359683.9440
E-mail: francianemoura@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guabiruba, 01 de dezembro de 2020
- Em rest. _____ da verdade.
- Emolumentos: R\$ 4,00
+ selo: R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17931-9Y8Y
Confirma os dados do sfo em: sfo.jsc.jus.br

Jariéle Hörner Pasinato
Tabelião Substituto

Tiago Witzke
Escrivente Notarial

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

Márcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral

IGUARUBA-SC



Art. 18º - A Diretoria é órgão deliberativo e executivo da Associação e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos, permitida a reeleição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - A eleição da diretoria ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 3º- Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato da Diretoria será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Parágrafo 4º- A diretoria se reunirá no mínimo uma vez ao mês, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas reuniões de Diretoria, da qual será sempre lavrada ata.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividades, orçamento e previsão das receitas e das despesas, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - convocar a Assembleia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VII - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VIII- Elaborar balancete mensal de receitas e das despesas, apresentando trimestralmente a diretoria e ao conselho fiscal para deliberação por maioria simples dos votos;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - representar a AMA Brusque, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guarituba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Hermann, 51 - Sala 03 e 04 - Centro - Guarituba - SC
CEP: 88.200-000 - Telefone: (47) 3334.0266 / 33583.9440
E-mail: francianemoura@notemai.com

---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Guarituba, 01 de dezembro de 2020.
Em fé e da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17930-OLRN
Confira os dados do sítio em: sistema.jus.br

[Handwritten signature]

<input type="checkbox"/> Ernede Horner Pasinato Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Diogo Moura Gadotti Tabelião Substituto
<input type="checkbox"/> Tago Witzke Escrivente Notarial	<input type="checkbox"/> Alice Van Gilsa Schweigert - eixeira Escrivente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guarituba - Comarca de Brusque
Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas



- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI - decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e a Assembleia Geral;
- VII - Coordenar as atividades da Associação
- VIII - delegar competências.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII - assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- VIII - efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- IX - desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

10

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guarububa - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Momann, 81 - Sala 09 e 04 - Centro - Guarububa - SC
CEP: 88.300-000 - Telefone: (47) 3354.0859 / 36688.9440
E-mail: francianemoura@hotmail.com

ESCRIVANIA DE PAZ
Maria dos Santos Pereira
Escrivã Nota e Registral

---AUTENTICAÇÃO 063883---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guarububa, 01 de dezembro de 2020.
Em real da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00
+ selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17929-V0FU
Confira os dados do ato em: selo.zjaa.jus.br

Danielle Horner Pasinato
Tabelião Substituto

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Fago Witzke
Escrivente Notarial

Alice Von Gils Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º - A eleição do conselho ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 4º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato do conselho será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;

11

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Gusstina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Mormon, 51 - Sala 03 e 04 - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 88.538-300 - Telefone: (47) 3354.0865 / 99658.9440
E-mail: francianemoura@brunotai.com

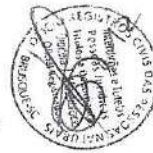
---AUTENTICAÇÃO 063983---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Guabiruba, 01 de dezembro de 2020. Em fé da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM 17929-73GB
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsu Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

Marcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral

ESCRIVANIA DE PAZ
GUABIRUBA/SC



- IV – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI – Recebimentos de direitos autorais;
- VII – As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VIII – As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto sustentação institucional;
- IX – Outros meios que se verificar em factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da AMA Brusque – SC, será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Art. 30º – A Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento;

Art. 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 33º - A AMA Brusque, será extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei.

12

X 6

ESCRIVANIA DE PAZ
Município de Guabiruba – Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
Tabelião de Notas
Rua Haroldo Kornmann, 51 - Sala 03 e 04 - Centro - Guabiruba - SC
CEP: 88.360-000 - Telefone: (47) 3334-0690 / 3334-8440
E-mail: francianemoura@notasul.com.br

—AUTENTICAÇÃO 063883—
Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guabiruba, 01 de dezembro de 2020.
Em fé, _____ da verdade.
Emolumentos: R\$ 4,00
+ selo: R\$ 2,80 – Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17927-UYVA
Confira os dados do ato em: selo notarial.br

Danilo Hörner Pasinato
Tabelião Substituto

Tiago Witzke
Escrivente Notarial

Diogo Moura Gadotti
Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
Escrivente Notarial

Márcia dos Santos Pereira
Escrivente Notarial e Registral

UBA-SC

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 35º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC para qualquer ação fundada nesse estatuto.

Art. 38º - Este estatuto entra em vigor imediatamente após a aprovação de seu conteúdo em Assembleia.

Brusque-SC, 28 de fevereiro de 2020.

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - Naturezas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Diretor: Thierexatto Moscbrocki - Oficial Superior
 Procurador: Wanderson Lucatelli - Oficial Superior
 Bianca Bernhardt Amorim - Escrevente Registrada
 Débora de Azevedo Costa - Escrevente Registrada
 Almir Jorris Steinbach - Escrevente Registrada
 Eliane Amorim Peraro - Escrevente Registrada
 Rua Felipe Schmidt, 172 Ed. CPF Prime Suite
 89356-075 BRUSQUE - SC (47) 3341-1111

Guédria motta
 Guédria Ida Baron Motta
 CPF: 007.392.729-50
 Presidente

[Assinatura]
 Ariana da Silva Alupes Vanel
 OAB 68.103/PR

13



Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
 Dionísia Theresinha Moscbrocki - Oficial Registradora
 Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Torre, Centro, Brusque - SC, 89351-000 - (47)
 3361-2771 - servico@registrabrusque@hotmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 004160 Data: 17/03/2020 Livro: 0009 Folha 201
 Registro: 005583 Data: 17/03/2020 Livro: A-064 Folha 009
 Qualidade: Integral | Natureza: 2ª Alteração - Consolidação ao Estatuto Social - 28/02/2020
 Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS Embulmentos - Averbação - Associação de Pais

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFP42388-LWQ
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 11 de março de 2020
[Assinatura]
 Bianca Bernhardt Amorim - Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ
 Município de Guabiruba - Comarca de Brusque

Franciane Della Giustina Moura
 Tabelião de Notas
 Rua Manoel de Barros, 515 - 4º - Centro - Guabiruba - SC
 CEP: 89.300-000 - Telefone: (47) 3354-1066 / 33688-8440
 E-mail: francianemoura@hotmail.com

QR Code

---AUTENTICAÇÃO 363983---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em Guabiruba, 01 de dezembro de 2020 - Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM17926-8ADM
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Danielle Héner Pasinato
 Tabelião Substituto

Diogo Witzke
 Escrevente Notarial

Diogo Moura Gadotti
 Tabelião Substituto

Alice Von Gilsa Schweigert Teixeira
 Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
 Tabelião de Notas
 FRANCIANE DELLA GIUSTINA MOURA
 UBA-SC

3ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA/Brusque



Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, as dezessete horas, foi aprovada a alteração estatutária da associação AMA/Brusque - Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região, CNPJ nº 19278500/0001-18, sendo que o artigo alterado é o abaixo relacionado, que passa a ter a seguinte redação:

Capítulo I

Da denominação, sede, fins e duração


Artigo 2º - “A sede da Associação é no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Sebastião Belli, nº 159, Bairro Centro, CEP 88.350-090”.

Os demais artigos dos Estatutos da Associação AMA/Brusque permanecem inalterados.

Brusque, 25 de janeiro de 2022

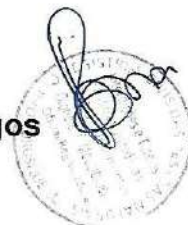


Marcia Gráf Faria Gonzaga
Presidente da AMA
(firma reconhecida por autenticidade)



OAB/SC 42335
(assinatura do Advogado e nº da OAB)

4ª Alteração do Estatuto da Associação dos Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA/Brusque



Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as dezenove horas, foi aprovada a alteração estatutária da associação AMA/Brusque - Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região, CNPJ nº 19278500/0001-18, sendo que os artigos alterados são os abaixo relacionados, que passam a ter as seguintes redações:

Capítulo I

Da denominação, sede, fins e duração

Artigo 2º - “A sede da Associação é no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Hoffmann, nº 18, Bairro Centro II, CEP 88.353-135”.

Outra alteração será no artigo 11º, no qual será incluído um parágrafo único, com a seguinte redação:

Artigo 11º - ...

“Parágrafo único: O Conselho de Administração da AMA é composto pela sua Diretoria Executiva e por seu Conselho Fiscal.”

Da mesma forma, serão incluídos, nas competências da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, respectivamente, os seguintes parágrafos, nos artigos 19º e 27º:

Artigo 19º - ...

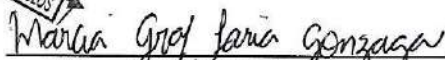
“Parágrafo IX – Integrar o Conselho de Administração”.

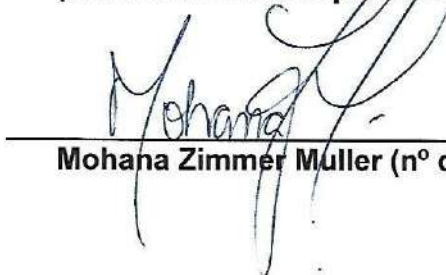
Artigo 27º - ...

“Parágrafo VI – Integrar o Conselho de Administração”.

Os demais artigos dos Estatutos da Associação AMA/Brusque permanecem inalterados.

Brusque, 30 de março de 2023


Marcia Graf Faria Gonzaga
Presidente da AMA
(firma reconhecida por autenticidade)


Mohana Zimmer Muller (nº da OAB/RS 116.617)

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

TABELIA INTERINA: Lella Ludin Zaniboni | E-mail: tabelionato1brusque@hotmail.com
Rua Moritz Germano Hoffmann, Nº 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque - SC - Fone/Fax: (47) 3351-3799

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
[789UNRI1] - MÁRCIA GRAF FARIA GONZAGA
Doc. fé. Brusque/SC, 03/04/2023.

Em testº  da verdade.

ANDRÉIA HOLATZ - ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo Digital de Fiscalização Tipo NORMAL-GSM40045-595N
Emol. R\$ 4,23 - FRJ R\$ 0,96 - ISS R\$ 0,21 = R\$ 5,40
CONSULTE OS DADOS DO ATO EM: selo.tjsc.jus.br
DESTINAÇÃO DO FRJ: FUPESC: 24,42%; OAB, PERITOS E ASSIS-
TÊNCIA: ATÉ 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; RESSARCIMENTO DE
ATOS ISENTOS E AJUDA DE CUSTO: 26,73%; TJSC: 19,55%



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88351-000 - (47)
3351-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com



10ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 005154 Data 04/04/2023 Livro: 0012 Folha: 108
Registro: 006540 Data 04/04/2023 Livro: A-068 Folha: 165
Qualidade: Integral | Natureza: 4ª Alteração ao Estatuto - 30/03/2023

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,92 - FPD: R\$ 35,24 - Arrolamento: R\$ 24,18 - ISS: R\$ 6,65 - Total: R\$ 169,99 - Reg. Debr: 1233035

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GSW27715-POIN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjst.jus.br/>

Dou fé, Brusque - 04 de abril de 2023

Bianca Bernardo Amorim - Escrevente



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dionela Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Paula Rodrigues Locatelli - Oficial Substituta
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente Registrador
Dalmares Ap. Moscbrocki Calza - Escrevente Substituto
Almir Jonas Steiribach - Escrevente Registrador
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registrador
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF Prime Sala 02 - 88354-075 - BRUSQUE - SC - (47) 3351-2771

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS
DE BRUSQUE E REGIÃO – AMA BRUSQUE**
CNPJ: 19.278.500/0001-18



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A **Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque-SC e Região**, também designada pela sigla **AMA Brusque**, constituída em 19 de Setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida por este Estatuto e pelas demais disposições legais.

Parágrafo Único – A Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque – AMA Brusque, será regida por este Estatuto, pelo seu regimento interno e através do Código Civil, lei nº 10.406/2002;

Art. 2º - A sede da AMA Brusque é no município de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Hoffmann, nº 18 – Bairro Centro II – CEP 88.353-135;

Art. 3º - A AMA Brusque tem como finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e, para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos desse transtorno e de temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desse transtorno e seus familiares.

A AMA Brusque tem ainda como objetivos:

I- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

II – Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, cultura, lazer e recreação e proteção ao meio ambiente.

III – Promover sua integração no mercado de trabalho.

IV – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho formal;

VI - Os recursos financeiros recebidos pela AMA Brusque serão aplicados integralmente nas finalidades da entidade.

VII - Promover o voluntariado; com a finalidade de integração, conscientização, e colaboração da sociedade para com as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

Parágrafo Único - O apoio a que se refere o inciso IV desta cláusula poderá ser dispensado tanto para instituições públicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira, deverá ser objeto de convênio, cuja eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da Assembleia Geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a AMA Brusque se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único - A AMA Brusque tem um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplina o seu funcionamento.

Art. 6º- O tempo de duração da AMA Brusque é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A AMA Brusque será constituída por um número ilimitado de associados, podendo a ela se associar as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da AMA Brusque e que preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias:

I) Associados **fundadores**, aqueles que participaram da fundação da AMA Brusque e/ou da aprovação do presente Estatuto e que contribuem com a AMA Brusque com seu permanente trabalho voluntário;

II) Associados **beneméritos**, aqueles que se distinguem por relevantes serviços prestados à AMA Brusque, ou pela significativa contribuição à formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor dos autistas. Após um ano, passam a ser considerados sócios fundadores.

III) Associados **honorários**, aqueles que, não sendo associados fundadores, nem beneméritos, mereçam da AMA Brusque este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou dos autistas. Após um ano, passam a ser considerados sócios fundadores.

Parágrafo 2º- A admissão de associados será feita de forma voluntária, mediante aprovação da proposta do candidato pela Diretoria; bem como a readmissão de associados excluídos por infração aos dispositivos estatutários ou voluntariamente, mediante aprovação da Diretoria.

Parágrafo 3º - Infringindo o presente Estatuto ou Regimento Interno, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades, que deverão ser registradas em ata de reunião da Diretoria:

1. **Advertência**, sendo a primeira verbal e a segunda escrita; A advertência será aplicada pelo presidente da AMA Brusque, mediante aprovação da diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves;
2. **Suspensão**; A suspensão será aplicada pelo presidente da AMA Brusque, após aprovação da diretoria para punir faltas graves;
3. **Exclusão**; A exclusão será deliberada e aplicada após a votação pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para punir faltas gravíssimas, não cabendo readmissão futura.

Parágrafo 4º - Fica assegurado o direito de defesa a todos os Associados quando lhe forem imputadas infrações contra o presente estatuto ou regimento interno, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação, para Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 5º- A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 6º- Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela AMA Brusque.

Parágrafo 7º - As pessoas com transtorno do espectro autista são os beneficiários da AMA Brusque, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados; ainda no grupo de apoio de pais e representantes, independentemente de serem associados à AMA Brusque, os pais, familiares e amigos dos autistas poderão participar das reuniões periódicas;

Parágrafo 8º - Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da AMA os associados classificados na categoria de associados Fundadores que estejam em dia com as suas obrigações sociais de voluntariado permanente, e que sejam residentes e domiciliados nas cidades de Brusque/SC, Guabiruba/SC e Botuverá/SC, bem como serem de nacionalidade brasileira, e maiores de 18 anos.

Parágrafo 9º - Será livre o ingresso aos que solicitarem sua filiação para atendimento, devendo, entretanto serem pessoas com a deficiência do Transtorno do Espectro Autista, assegurado dentro da capacidade de atendimento da entidade e de acordo com o número de vagas existentes.

Art. 8º- São direitos dos associados, que estejam em dia com suas obrigações sociais de voluntariado permanente:

- I) participar da Assembleia Geral, com direito de voto;
- II) colaborar nos trabalhos da AMA Brusque, apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;



III) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela AMA Brusque, em caráter temporário ou permanente;

IV) convocar a Assembleia Geral Extraordinária através de requerimento dirigido ao Presidente da AMA Brusque e subscrito por no mínimo 25 associados, observadas as disposições deste Estatuto;

V) protestar, por escrito, junto à Diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da AMA Brusque, sejam reputadas contrárias aos direitos dos associados, aos princípios da dignidade ou aos fins da AMA Brusque;

VI) votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, observado o disposto no parágrafo 8º do artigo 7º deste Estatuto.

Parágrafo 1º- Os associados entrarão no gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem sua inscrição ou pedido de readmissão, quando o desligamento anterior tiver ocorrido de forma voluntária.

Parágrafo 2º - Os associados beneméritos e honorários têm direito a voz e voto, e de participar da Assembleia Geral, bem como os direitos enunciados nos incisos II e III do Parágrafo 1º do artigo 7º, e do ingresso na AMA Brusque, sem perda do título original.

Art. 9º- São deveres dos associados:

I) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;

II) Auxiliar quando possível nas contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a AMA Brusque;

III) zelar e divulgar o nome e os trabalhos da AMA Brusque, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, contribuindo para construir e manter forte sua boa imagem;

IV) Empenhar-se para que a AMA Brusque atinja os seus fins, eleve o seu conceito e progrida continuamente;

V) Desempenhar com ética, zelo e dedicação os cargos, missões ou serviços que lhe forem confiados;

VI) Participar das Assembleias Gerais, bem como respeitar e cumprir decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;

VII) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria da AMA Brusque

Parágrafo 1º - É facultado aos associados desligarem-se da AMA Brusque a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer sua readmissão como associado.

Parágrafo 2º- Os associados, sejam fundadores, beneméritos ou honorários, estão isentos de contribuição periódica de qualquer natureza e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a AMA Brusque.

Art. 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela AMA Brusque.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A AMA Brusque será administrada por três instâncias:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo Único - O Conselho de administração da AMA é composto por sua Diretoria Executiva e seu Conselho Fiscal.

Art. 12º - A AMA Brusque não remunera, por qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto.

Parágrafo 1º - Quando algum membro da diretoria executiva vier a executar função extra em projetos desenvolvidos, que venha a requerer maior tempo de dedicação, excepcionalmente poderá vir a ser remunerado, sem que isso se constitua em infração ou ato ilegal, desde que devidamente autorizado pela assembléia geral.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- IV - decidir sobre a extinção da AMA Brusque, nos termos do artigo 33;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno da AMA Brusque;
- VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VIII - decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- IX - fixar o valor de contribuições eventuais dos associados;
- X - aprovar a admissão de associados beneméritos ou honorários;
- XI - deliberar quanto aos casos omissos no presente Estatuto.
- XII - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- XIII - decidir sobre a exclusão de associados.
- XIV - autorizar participação remunerada de membros da diretoria executiva em projetos ou funções extras cumulativas às ações normais.

m *P*



Art. 15º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - Eleger os membros da diretoria, para mandato de dois anos, quando for o caso;
- III - aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma do Estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 34º do mesmo.

Parágrafo 2º - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia, hora e local determinados, com a presença mínima de 25 dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

Parágrafo 4º - Na ausência ou impedimento do Presidente da AMA Brusque, a Assembleia Geral será presidida por seu Vice-Presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo Plenário.

Parágrafo 5º - O secretário será designado pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Cada associado terá direito a um voto.

Parágrafo 7º - O presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - ou por requerimento de no mínimo 25 associados em dia com as obrigações sociais de voluntariado permanente.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da AMA Brusque, e/ou mediante notificação pessoal a cada associado, e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, e/ou publicação nas redes sociais, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo 1º - Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida a dois dias.

M J

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, para decidir alterações estatutárias, aprovar ações financeiras, alterar a composição da Diretoria Executiva, e outras questões urgentes.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18º - A Diretoria Executiva é o órgão deliberativo e executivo da AMA Brusque e é integrada pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos, permitida a reeleição por mais dois mandatos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos.

Parágrafo 2º - A eleição da diretoria executiva ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 3º- Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato da Diretoria Executiva será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Parágrafo 4º- A diretoria executiva se reunirá no mínimo uma vez ao mês, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes nas suas reuniões, da qual será sempre lavrada ata.

Art. 19º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar programa anual de atividades, orçamento e previsão das receitas e das despesas, devendo ser aprovado por maioria absoluta dos membros;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Convocar a Assembleia Geral;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VII - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da AMA Brusque;
- VIII- Elaborar balancete mensal de receitas e das despesas, apresentando trimestralmente a diretoria e ao conselho fiscal para deliberação por maioria simples dos votos;
- IX- Integrar o Conselho de Administração.
- X- Participar através de seus representantes, de conselhos, comissões e outros grupos de ações pertinentes aos objetivos da AMA Brusque, desde que devidamente indicados pelo Conselho de Administração.



Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a AMA Brusque, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V - Apresentar à Assembleia Geral o relatório e a prestação de contas anual da Diretoria;
- VI - Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria e a Assembleia Geral;
- VII - Coordenar as atividades da AMA Brusque;
- VIII - Delegar competências.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - ter o controle de toda a correspondência recebida e expedida, mantendo arquivo respectivo.
- IV - Ter o controle de todo o patrimônio da AMA Brusque, organizando arquivos, fichas e placas numeradas de identificação, com o auxílio do 2º secretário.

Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da AMA Brusque;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da AMA Brusque, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VII - Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
- VIII - Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível, mas também através de sistemas modernizados como PIX;

IX - Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- IV - Estar permanentemente informado dos processos administrativos financeiros em andamento, mesmo que de forma não interveniente.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância de um conselheiro titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo 3º - A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá no mês de setembro, a cada dois anos, com o mandato a partir de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo 4º - Excepcionalmente, no ano de constituição da AMA Brusque, o primeiro mandato do conselho será de 19/09/2013 à 31/12/2015.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:


- I - Examinar os livros de escrituração da AMA Brusque;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMA Brusque;
- IV - Acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI - Integrar o Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- 
- I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI - Recebimentos de direitos autorais;
- VII - As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VIII - As receitas patrimoniais resultantes da prestação de serviços, de processos de auto sustentação institucional;
- IX - Outros meios que se verificarem factíveis e compatíveis com suas finalidades e princípios de atuação.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da AMA Brusque - SC, será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da AMA Brusque.

Parágrafo Único - o controle do patrimônio da AMA Brusque será responsabilidade do Secretário e 2º Secretário, que promoverão anualmente seu inventário (localização e conferência), refazendo a sua respectiva numeração em caso de necessidade.

Art. 30º - A AMA Brusque não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31º - Todo patrimônio e receitas da AMA Brusque deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento;

Art. 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da AMA Brusque, bem como eventual dissolução, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.



Art. 33º - A AMA Brusque somente será extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em Lei.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta, ou seja, de no mínimo dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral convocada para esse ou outros fins, desde que tal reforma esteja prevista nesta convocação, e entrará em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

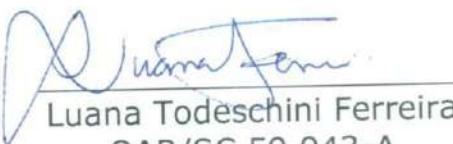
Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC para qualquer ação fundada nesse estatuto.

Art. 38º - Este estatuto entra em vigor imediatamente após a aprovação de seu conteúdo em Assembleia.

Brusque-SC, 19 de setembro de 2025.


Marcia Graf Faria Gonzaga
CPF: 069.866.719-03
Presidente


Luana Todeschini Ferreira
OAB/SC 59.943-A

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Paula Rodrigues - Interina Provisória
Rua Felipe Schmidt, 172, CRF Prime - Sala 02 - terreo, Centro I, Brusque - SC,
88360-076 - (47) 3361-2771 - servicoregistralbrusque@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 006424 Data: 03/02/2026 Livro: 0015 Folha: 048
Registro: 007770 Data: 03/02/2026 Livro: A-074 Folha: 195

Qualidade: Integral | Natureza: 5ª Alteração e Consolidação ao Estatuto
Social - 19/09/2025

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS
Emolumentos: Averbação R\$ 124,07, FRJ: R\$ 34,46, ISS: R\$ 7,58, Arquivamento R\$
27,56 - Total R\$ 193,67 - Recibo nº. 315417

Seio Digital de Fiscalização do tipo Normal - HRO74313-038N
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Brusque - 03 de fevereiro de 2026

[Handwritten signature]
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente





Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região
CNPJ: 19.278.500/0001-18
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.959/2015
Contato: (47) 99791-2827
E-mail: amabrusque@gmail.com - Instagram: @amabrusque
Endereço Rua Henrique Hoffmann, 18 - Bairro Centro II – CEP 88.353-135

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANUAL AMA 2025

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.a) Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFISSIONAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BRUSQUE E REGIÃO.

Endereço: RUA HENRIQUE HOFFMANN

Nº: 18 / Complemento: CASA

Bairro: CENTRO II

Município: BRUSQUE

CEP: 88.353-135

CNPJ: 19.278.500/0001-18

Data da criação: 19/09/2013

Data do início do funcionamento: 08/11/2013

Telefone da Entidade: (47)99791.2827

Nome do Diretor: Márcia Graf Faria Gonzaga

Telefone: (47)98809.8369

Nome do vice-diretor (se houver): Rafaela Furtado Garcia Graf

Telefone: (47)99739.7353

Presidente: Márcia Graf Faria Gonzaga

Telefone: (47)98809.8369

Mandato da Diretoria: 01/01/2024 à 31/12/2025

E-mail: adm.amabrusque@gmail.com

Sítio eletrônico:

Dias e horários de funcionamento: 2ª à 6ª feira das 7h30 às 12h – 13h às 17h

Conselhos que possui inscrição – outros municípios que atuou: CMAS Brusque – COMUSA Brusque – CMDCA Brusque

1.b) Característica da entidade:

Atendimento

Assessoramento

Defesa e Garantia de Direitos



Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região
CNPJ: 19.278.500/0001-18
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.959/2015
Contato: (47) 99791-2827
E-mail: amabusque@gmail.com - Instagram: @amabusque
Endereço Rua Henrique Hoffmann, 18 - Bairro Centro II – CEP 88.353-135

1.c) Modalidade(s) de oferta de serviços/atividades para atendimento, assessoramentos e defesa e garantia de direitos que a entidade/organização de Assistência Social desenvolve:

Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

A AMA Brusque, tem como finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para tanto, vai promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimento à população, cursos, seminários, pesquisas e estudos desse transtorno e de temas relacionados, editar publicações e poderá, ainda, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social a portadores desse transtorno e seus familiares.

3) OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Objetivo (Geral e Específicos):

I- Integrar o autista na sociedade, através de sua aceitação social e da divulgação do autismo na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;

II – Promover a integração do autista na escola comum, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, cultura, lazer e recreação e proteção ao meio ambiente.

III – Promover sua integração no mercado de trabalho.

IV – Promover a criação de centros especiais para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhe sejam proveitosos;

V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aqueles autistas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser integrados no mercado de trabalho formal;

VI – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;

VII – Promover a criação de centros educacionais adequados;

VIII – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio às famílias;

IX – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação do autista, bem como de seus pais e familiares;

X – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisas sobre autismo;

XI – Criar os serviços de apoio necessários à consecução dos objetivos da Associação;

XII – Promover o abastecimento dos medicamentos necessários;

XIII – Buscar apoio junto aos Poderes Públicos Municipais, Estaduais e Federais.



Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região
 CNPJ: 19.278.500/0001-18
 Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.959/2015
 Contato: (47) 99791-2827
 E-mail: amabusque@gmail.com - Instagram: @amabusque
 Endereço Rua Henrique Hoffmann, 18 - Bairro Centro II – CEP 88.353-135

4) ORIGEM DOS RECURSOS:

Origem	Mensal	Anual
Repasse Municipal: Prefeitura Municipal de Brusque (SMS) - Termo de Convênio nº 0003/2024, de janeiro à dezembro/2025.	R\$65.213,60	R\$782.563,20
Repasse Municipal: Prefeitura Municipal de Brusque (FIA), TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025/FIA/CMDCA. Projeto "Qualificação de profissionais a respeito da ciência da Análise do Comportamento Aplicada, para atuarem com crianças e adolescentes com TEA (Transtorno do Espectro Autista). de maio à setembro/2025.	R\$6.000,00	R\$30.000,00
Repasse Municipal: Prefeitura Municipal de Guabiruba (FIA) - Termo de Fomento nº 11/2025 - Projeto "AMA NA ESCOLA", de abril à novembro/2025.		R\$28.800,00
Repasse Estadual: Governo do Estado de Santa Catarina (FCEE – Programa Gente Especial), parcelas em 2025.		R\$562.814,56
Pedágio Brusque		R\$20.996,70
Pedágio Guabiruba		R\$8.505,00
Vara Criminal da Comarca de Brusque (Penas Pecuniárias): TJSC - processo administrativo n. 5003440-66.2025.8.24.0011/SC		R\$11.741,54
Evento: Nüit de Noel		R\$21.700,00
Evento: Torneio de volei com a Link Idiomas		R\$3.993,74
Troco Solidário Fort		R\$1.221,82
Troco Solidário Otto		R\$2.681,54
Total		R\$1.475.018,10



Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região
CNPJ: 19.278.500/0001-18
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.959/2015
Contato: (47) 99791-2827
E-mail: amabusque@gmail.com - Instagram:@amabusque
Endereço Rua Henrique Hoffmann, 18 - Bairro Centro II – CEP 88.353-135

5) INFRAESTRUTURA:

Imóvel: Em fevereiro de 2023 a sede da Ama passou a ser na Rua Henrique Hoffmann, 18. Centro II, em Brusque. O espaço físico hoje ocupado pela AMA Brusque é alugado, tratando-se de uma casa que comporta seis salas de atendimento, uma sala para os profissionais, uma cozinha, um almoxarifado, quatro banheiros, uma recepção e pátio externo. Eventos como a Jornada de Atualização em TEA ocorrem em espaços maiores, como auditório de universidades, por exemplo. Temos 6 salas de atendimento, 1 sala de coordenação, 1 recepção/secretaria, 1 cozinha e sala de planejamento, 1 depósito, 4 banheiros e pátio externo.

Equipamentos próprios: 1 impressora, 8 climatizadores de ar, 1 cortina de ar, 1 bebedouro elétrico, 1 microondas, 1 geladeira, 1 frigobar, 2 celulares, 1 computador de mesa, 1 aquecedor de folhas, 1 plastificadora, 5 notebooks, Portão de acesso controlado e com câmera.

Equipamentos cedidos: 2 impressoras.

6. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES OFERTADOS PELA ENTIDADE, PÚBLICO ALVO/SITUAÇÕES ATENDIDAS.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0003/2024

- a) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício:** TERMO DE CONVÊNIO com a Prefeitura de Brusque com atendimentos via SUS.
- b) **Público alvo:** 3 à 17 anos e 11 meses
- c) **Quantidade de pessoas atendidas:** 1
- d) **Recursos financeiros a serem utilizados:**
- e) **Recursos humanos envolvidos:** 110 horas de psicólogo para psicoterapia – 20 horas de psicólogo para supervisão em ABA – 20 horas de fonoaudiólogo para sessão de fono – 20 horas de coordenador – 20 horas de secretário – 8 consultas com neuro – 5 avaliações neuropsicológicas
- f) **Abrangência territorial do serviço:** Brusque
- g) **Dias e horários de funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8h às 12h – 13h às 18h. 5ª e 6ª feira até 20h.

PROGRAMA GENTE ESPECIAL - FCEE

- a) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício:** **PROGRAMA GENTE ESPECIAL** iniciado em agosto/24, com estimulação precoce até 5 anos e 11 meses, em parceria com a FCEE.
- b) **Público alvo:** até 5 anos e 11 meses
- c) **Quantidade de pessoas atendidas:** 48
- d) **Recursos financeiros a serem utilizados:** R\$562.814,56
- e) **Recursos humanos envolvidos:** 120 horas de pedagogo para atendimento às crianças – 20 horas de pedagogo para coordenador pedagógico – 20 horas de professor de educação física – 40 horas de psicólogo - 20 horas de coordenadora administrativa – 20 horas de secretária
- f) **Abrangência territorial do serviço:** Brusque, Botuverá e Guabiruba
- g) **Dias e horários de funcionamento:** 2ª à 6 feira das 8h às 12h – 13h às 17h.

FIA BRUSQUE Projeto – “Formação em ABA”

- a) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício:** **FIA BRUSQUE** com Formação em ABA – 88 horas.
- b) **Público alvo:** Profissionais da AMA e do CRESI.
- c) **Quantidade de pessoas atendidas:** 50
- d) **Recursos financeiros a serem utilizados:** Valor total de R\$30.000,00
- e) **Recursos humanos envolvidos:** Palestrantes, organização e pessoal de apoio
- f) **Abrangência territorial do serviço:** Brusque
- g) **Dias e horários de funcionamento:** junho até setembro/2025.

FIA GUABIRUBA Termo de Fomento nº 11/2025 - Projeto “AMA NA ESCOLA”.

- h) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício:** **FIA GUABIRUBA** com Formação de professores e consultorias individuais para o atendimento de alunos autistas.
- i) **Público alvo:** Professores e gestores escolares, além de sensibilizar as equipes pedagógicas e familiares.
- j) **Quantidade de pessoas atendidas:** Público atendido na rede municipal.
- k) **Recursos financeiros a serem utilizados:** R\$28.800,00.
- l) **Recursos humanos envolvidos:** Palestrantes e profissionais da rede municipal.
- m) **Abrangência territorial do serviço:** Guabiruba
- n) **Dias e horários de funcionamento:** Conforme cronograma definido com as escolas

ATENDIMENTOS AO PÚBLICO EM GERAL

- o) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício:** **ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL** com acolhimentos, orientações, cadastros, solicitação de CIPTA.
- p) **Público alvo:** todas as idades
- q) **Quantidade de pessoas atendidas:** Média de 40 semanal
- r) **Recursos financeiros a serem utilizados:** Profissionais pagos pelos projetos
- s) **Recursos humanos envolvidos:** 40 horas de secretária, 20 horas de coordenadora administrativa e 20 horas de coordenador (psicólogo).
- t) **Abrangência territorial do serviço:** Brusque, Botuverá e Guabiruba
- u) **Dias e horários de funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8h às 12h – 13h às 17h.

PALESTRAS, FORMAÇÕES e RODAS DE CONVERSAS

a) **Nome do serviço, programa, projeto ou benefício: PALESTRAS, FORMAÇÕES e RODAS DE CONVERSAS em:**

- Rede Municipal de Brusque;
- Associação em Botuverá;
- Rede Municipal de Guabiruba;
- Empresas diversas;
- AMA.
- CHOCOTEA
- Entre outros

b) **Público alvo:** Escolas e Empresas

c) **Quantidade de pessoas atendidas:** Aproximadamente 1.000 pessoas

d) **Recursos financeiros a serem utilizados:** Voluntário.

e) **Recursos humanos envolvidos:** Palestrantes Voluntários.

f) **Abrangência territorial do serviço:** Botuverá, Brusque e Guabiruba.

g) **Dias e horários de funcionamento:** Conforme agendamento.

7) RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE:

RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE				
Categoria Profissional	Nº.	Vínculo empregatício	Carga horária	Escolaridade
Assistente Social	01	Autônomo.	10h semanais	Ensino Superior em Serviço Social
	01	Voluntário.	4h semanais	Ensino Superior em Serviço Social
Psicólogo	01	Pessoa Jurídica.	10h semanais	Ensino Superior em Psicologia
	01	Autônoma	70h semanais	Ensino Superior em Psicologia
	01	CLT	40h semanais	Ensino Superior em Psicologia
Cuidador Social	-			
Orientador Social ou Educador Social				
Área Administrativa	01	MEI	20h semanais	Ensino Superior em Pedagogia
	01	CLT	20h semanais	Ensino Superior em Pedagogia
	01	Pessoa Jurídica	20h semanais	Ensino Superior em Psicologia
	01	CLT	20h semanais	Ensino Superior em Design de Modas
Cozinheira				
Limpeza	01	Serviço Terceirizado .	30h semanais	
Outros; Quais?				
Fonoaudiólogo	01	Autônoma	20h semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia
Pedagogo	01	CLT	120h semanais	Ensino Superior em Pedagogia
Professor de Educação Física	01	CLT	20h semanais	Ensino Superior em Educação Física



Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região
CNPJ: 19.278.500/0001-18
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal 3.959/2015
Contato: (47) 99791-2827
E-mail: amabusque@gmail.com - Instagram:@amabusque
Endereço Rua Henrique Hoffmann, 18 - Bairro Centro II – CEP 88.353-135

Coordenador Pedagógico	01	CLT	20h semanais	Ensino Superior em Pedagogia
Atendente Terapêutico	01	MEI	68h semanais	Cursando Terapia Ocupacional
	01	MEI	22h semanais	Cursando Psicologia

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA GRAF FARIA GONZAGA
Data: 29/01/2026 17:08:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIA GRAF FARIA GONZAGA
PRESIDENTE AMA BRUSQUE E REGIÃO

ALGUMAS IMAGENS DA AMA EM ATUAÇÃO.

ATENDIMENTOS PELOS PROJETOS DO SUS E DA ESTIMULAÇÃO PRECOCE:



FORMAÇÕES EM EVENTOS, ESCOLAS E EMPRESAS



PLANEJAMENTO, REUNIÕES E FORMAÇÕES COM OS PROFISSIONAIS:



REPRESENTATIVIDADE NA COMUNIDADE



AÇÕES COM AS FAMÍLIAS



BUSCA DE RECURSOS



INSTALAÇÕES



